

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

LEI Nº 064/98

EMENTA: Dispõe sobre a doação de casas populares e lotes de terrenos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao Cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doações de casas populares e terrenos situados no loteamento José Luiz da Silveira Barros, centro nesta cidade de Jaqueira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Fica determinado que as casas populares serão doadas a pessoas carentes do município que não disponham de nenhuma outra residência própria não podendo o donatário (a qualquer tempo) vender, ceder, locar, repassar, alienar, hipotecar, alugar, fazer outro uso que não seja residencial, sob pena de rescisão do instrumento de doação, retornando o imóvel ao patrimônio público municipal.

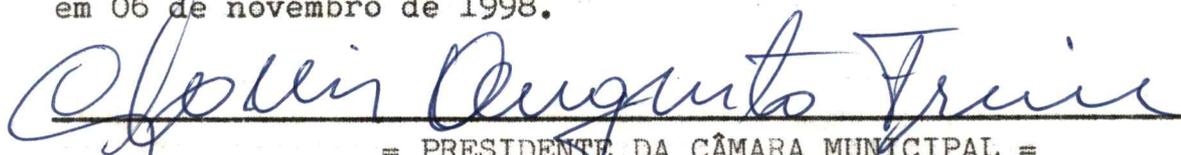
Art. 3º - Destinam-se os lotes de terrenos para construção de moradias, escolas e comércio diversos.

Art. 4º - Os critérios a serem adotados quanto as doações dos lotes, período de tempo concedido para a edificação dos imóveis e consequente emissão de posse, serão determinados pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA (PE), em 06 de novembro de 1998.



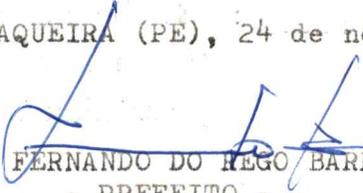
= PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL =

a) Clovis Augusto Freire.



SANCIONO A PRESENTE LEI, INTEGRALMENTE
NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- JAQUEIRA (PE), 24 de novembro de 1998. -


- FERNANDO DO HEGO BARROS -
- PREFEITO -

